



DECRETO Nº 014 DE 18 DE MARÇO DE 2020

ALTERA OS ARTS. 5º, 6º E 14, DO DECRETO 013, DE 18 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que foi diagnosticado o primeiro caso de transmissão comunitária no Estado de Pernambuco pelo Novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), e que medidas mais severas devem ser adotadas,

DECRETA:

Art. 1º. Os Arts. 5º e 6º, do Decreto 013, de 18 de Março de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º.** Ficam suspensos todos os eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso ou comemorativo, cuja previsão de aglomeração seja superior a **50 (cinquenta)** pessoas;

Art. 6º. Os eventos, cuja previsão de aglomeração seja superior a **50 (cinquenta)** pessoas, dependerá de prévia autorização municipal; “

Art. 2º. O Art. 14, do Decreto 013, de 18 de Março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. Os servidores com idade superior a 60 anos **ou** que seja detentor de doença crônica que implica em maior risco de morbimortalidade relacionada ao COVID-19, mediante comprovação da enfermidade, poderá exercer suas funções em sistema home office;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 18 de Março de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 18 de março de 2020.

FRANCISCO DE SÁ SAMPAIO
PREFEITO EM EXERCÍCIO